

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2012
PROCESSO 0298/2012

EDITAL

A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO**, Órgão da Administração Indireta, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco – CEP: 66.093-020–Belém–Pará, neste Edital denominada simplesmente **FUNTELPA**, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 034 de 19 de fevereiro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR TAXA**. A sessão pública será virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela nos termos da **Lei Federal nº. 10.520/2002**, **Decreto nº. 3.555 de 2000**, **Decreto Federal nº. 5.450 de 2005**, [Decretos Estaduais nº. 877 e 878, de 31 de março de 2008](#), **Lei Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006**, **Lei Complementar Federal nº. 123/2006**, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/93** e da **Lei nº. 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor)** e legislação correlata ao objeto deste certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública ocorrerá às **10:00HS (horário oficial de Brasília – DF)**

Dia: **04 de abril de 2012.**

Local: <http://www.comprasnet.gov.br>. (UASG: 925807)

1. DO OBJETO

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO EVENTUAL DE TICKET ALIMENTAÇÃO EM PAPEL (POR MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), DESTINADOS À FUNCIONÁRIOS PLANTONISTAS E OUTROS DA FUNTELPA**, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O sistema do Pregão Eletrônico estará disponível para digitação dos dados da proposta a partir da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado.

2.2. A licitante deverá informar no sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.3. O presente Edital encontra-se disponibilizado na internet nos endereços eletrônicos abaixo relacionados:

- ✓ www.comprasnet.gov.br
- ✓ www.compraspara.pa.gov.br
- ✓ www.portalcultura.com.br/node/6211

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2012
PROCESSO 0298/2012

2.3.1. Para efeito de consulta e poderá ser impresso de acordo com as instruções contidas no referido endereço eletrônico. O Edital também poderá ser consultado na sede da FUNTELPA, Avenida Almirante Barroso, 735, Marco – Belém – PA, CEP: 66.093-020.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** As licitantes credenciadas receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05) no www.comprasnet.gov.br.
- 3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05.
- 3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação Oswaldo Cruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DOS CRITÉRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 4.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 4.2.** A licitante deverá consignar para o item em relação ao qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários e globais, em moeda corrente nacional, já considerados os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus decorrentes da execução do objeto.
- 4.3.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.
- 4.4.** Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 4.5.** A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.
- 4.6.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.
- 4.7.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2012
PROCESSO 0298/2012

- 4.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.9.** Prazo para início da execução dos serviços objeto da presente licitação, não superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato;
- 4.10.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 4.11.** Será obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens.
- 4.12.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.13.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.14.** A proposta de preço deverá ser registrada no sistema Pregão Eletrônico, doravante denominado Sistema Eletrônico, de acordo com as seguintes regras:
- 4.14.1.** Os preços serão registrados pelo seu VALOR TOTAL proposto. O preço da proposta deverá computar todos os custos necessários à prestação dos serviços, objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes (CIF/BELÉM), seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 4.14.2.** Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o valor total global, será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento;
- 4.14.3.** Toda proposta registrada será considerada com prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá o de maior tempo.
- 4.14.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 4.14.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.14.6.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.14.7.** Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2012
PROCESSO 0298/2012

plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital.

4.14.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital na Lei nº. 10.520/2002 e na Lei nº. 8.666/93.

4.14.9. Não serão aceitas especificações sucintas digitadas em campo próprio eletrônico tais como: conforme o edital, de acordo com o edital, etc., sendo obrigatória a indicação da marca, do modelo ou referência, quando for o caso, sob pena de desclassificação da proposta;

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital de licitação, na forma eletrônica, através do COMPRASNET, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2. A impugnação e respectiva resposta serão divulgadas no COMPRASNET e, no caso de acolhimento, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico licitacao@funtelpa.com.br.

5.3. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra nos seguintes sítios:

- www.comprasnet.gov.br
- www.compraspara.pa.gov.br
- www.portalcultura.com.br/node/6211

5.3.1. Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2012
PROCESSO 0298/2012

- 6.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 6.4. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2012
PROCESSO 0298/2012

- 8.8.** O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006).
- 8.8.1.** Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.
- 8.8.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 8.9.** O disposto no item 8.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006).
- 8.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.11.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, obedecerá ao critério maior desconto de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Presente Edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.
- 9.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.3.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o empenho e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 9.4.** No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2012
PROCESSO 0298/2012

lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 8.3, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para

9.6. Para efeito de julgamento do Pregão Eletrônico, será considerada vencedora a proposta que apresentar: menor preço global.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante deverá estar inscrita e com todos seus dados atualizados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme disposto na IN MPOG nº 02/2010.

10.2. Sua regularidade será comprovada por meio de consulta "on-line" ao sistema.

10.3. Havendo impossibilidade de consulta "on-line" ao SICAF ou no caso de irregularidade dos documentos relacionados no subitem 10.4, o Pregoeiro verificará através dos sítios oficiais, a regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal e Dívida Ativa), o sistema da Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4. Havendo a impossibilidade da aferição da regularidade na forma dos subitens 9.6 e 9.7, fica assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão mediante a apresentação via fax no prazo de até 30 (trinta) minutos dos seguintes documentos:

10.4.1. A comprovação da habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.106/07);
- b)** Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2012
PROCESSO 0298/2012

- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada de acordo com o disposto no Decreto nº 6.106/07.
- 10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, caso não esteja regular no SICAF, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 10.7.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para etapa de negociação e adjudicação, ou revogar a licitação.
- 10.8.** Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei nº 10.522/02. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 11.1.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, os anexos, deverão ser remetidos via fax (0xx91 – 4005-7768), ou para o endereço eletrônico licitacao@funtelpa.com.br, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro.
- 11.2.** A proposta, os documentos e os anexos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao seguinte endereço:
- FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**
Av. Almirante Barroso, nº. 735 – Marco – CEP 66.093-020 – Belém – PA
Gerencia de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº. 003/2012
- 11.3.** O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2012
PROCESSO 0298/2012

- 11.3.1.** Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;
- 11.3.2.** Especificação completa e precisa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, inclusive com a indicação do nome do fabricante, marca, modelo e catálogo do fabricante com todas as características de funcionalidade e acabamento.
- 11.3.3.** Preço(s) unitário(s) e global(is) propostos para o(s) bens ou serviços ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;
- 11.3.3.1. Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este.
- 11.3.3.2. Acaso o valor global não encontre equivalência com o valor unitário (depois de feito os devidos cálculos), prevalecerá o valor unitário.
- 11.3.3.3. Prazo de entrega e de garantia, conforme discriminado no Termo de Referência;

11.3.3.4. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias.

- 11.4.** Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 12.1.1.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.2.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2012
PROCESSO 0298/2012

- 12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o Pregoeiro adjudicará, por item, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Homologadora da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIODIFUSÃO - FUNTELPA para homologação.
- 12.4.** O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) à FUNTELPA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à FUNTELPA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6.** Decididos os recursos, a Autoridade Homologadora da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIODIFUSÃO - FUNTELPA fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, por item, e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** Não havendo intenção de interposição de recursos, o objeto do certame será desde logo adjudicado a licitante vencedora, pelo Pregoeiro.
- 13.2.** Havendo recursos, e se estes forem aceitos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles, pela autoridade superior.
- 13.3.** Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e formalizará a contratação.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de Contrato específico, celebrado entre o Estado, por intermédio da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIODIFUSÃO - FUNTELPA, doravante denominada Contratante, e a licitante vencedora, que observará termos da Lei no 8.666, de 1993, da Lei no 10.520, de 2002, do Decreto no 3555, de 2000, do Decreto Federal no 5.450, de 2005 e da Lei Estadual 6.474, de 6 de agosto de 2002 e decreto estadual 2.069 de 20 de fevereiro de 2006 e demais normas pertinentes.
- 14.2.** Antes da assinatura do Contrato, será realizada e juntada aos autos do processo consulta prévia on line ao SICAF, de forma a verificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 14.3.** A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação, para celebrar o Contrato, do qual farão parte integrante o

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2012
PROCESSO 0298/2012

Edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora.

- 14.4.** Se a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, não atender à convocação do subitem 12.3, é facultado à Contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para celebrar o Contrato, após a negociação para que seja obtido menor preço, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 14.5.** O Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no limite estabelecido pelo art. 57, inciso II da Lei no 8.666, de 1993.
- 14.6.** O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela Presidente da FUNTELPA, e terá eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
- 14.7.** Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.E., nos termos do Art. 20 do Decreto no 3.555, de 2000. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 15.1.** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA para o exercício de 2012, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 65.201 - FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO;
Programa de Trabalho: 24.122.1297.4534
Fonte: 0101
Elemento de Despesa: 33.90.39

- 15.2.** Em havendo prorrogação de prazo e execução dos serviços, para os exercícios seguintes, deverá ser dada a especificação do Elemento de Despesa e Nota de Empenho pelos quais correrão as despesas com o Contrato.

16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1.** A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555/2000, da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2012
PROCESSO 0298/2012

17. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços serão prestados nos locais e nas condições estipuladas nos Anexos deste Edital, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Instrumento Convocatório, nos Anexos e na proposta da licitante vencedora.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, com competência para:

18.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato.

18.1.2. Solicitar da contratada e de seus prepostos, ou obter da Administração da FUNTELPA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

18.1.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.

18.2. É vedado à Administração e ao seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo se reportar, apenas, aos prepostos e aos responsáveis por ela indicados.

19. DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

19.1. O atesto da Nota Fiscal/Fatura, caberá ao titular da Gerência Financeira da FUNTELPA em conjunto com Diretor Administrativo e/ou pessoa expressamente designada por ele.

19.1.1. O atesto da Nota Fiscal/Fatura será emitido no prazo de trinta dias após o fornecimento do serviço.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em nome da Adjudicatária, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 30º (trigésimo) dia útil, em horário bancário, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2012
PROCESSO 0298/2012

- 20.2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e indireta do estado do Pará mediante crédito em conta corrente da contratada aberta no Banco do estado do Pará - BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, revogado pela Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 publicada no Diário Oficial nº 31.196 de 24 de junho de 2008.**
- 20.3. Para execução do pagamento de que trata o item 20.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, CNPJ n.º 11.953.923/0001-84, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.**
- 20.4. O fornecedor ou prestador de serviços da FUNTELPA que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber, ficando a FUNTELPA isenta de responsabilidade da restituição do valor descontado;**
- 20.5. Na hipótese do atraso do pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, provocado exclusivamente pela FUNTELPA o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:**

$$I = \frac{TX \times N}{365} \times VP$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratório;

N = Número de dias entre a data prevista para o efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso.

- 20.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a FUNTELPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.**

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2012
PROCESSO 0298/2012

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual no prazo de até 5 (CINCO) dias, contatos da convocação expressa da FUNTELPA, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.2. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, a contratada estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

21.2.1. Advertência por escrito;

21.2.2. Multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e dos termos aditivos, se for o caso;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2.4. As penalidades previstas nos subitens 21.1, 21.2.1 e 21.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 21.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.3. Pelo atraso injustificado durante a execução do Contrato, será aplicada multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do Contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial.

21.3.1. As multas referidas nos subitens 21.2.2 e 21.3 poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela FUNTELPA, ou cobradas judicialmente.

22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

22.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2012
PROCESSO 0298/2012

devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

22.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

22.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23. DA RESCISÃO

23.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

23.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da Fundação de Estado da Fazenda;
- c) Judicial nos termos da legislação.

23.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

23.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2012
PROCESSO 0298/2012

- 24.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 24.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.5. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET - www.comprasnet.gov.br - COMPRASPARÁ - www.compraspara.pa.gov.br - PORTAL CULTURA - <http://www.portalcultura.com.br/node/6211>.
- 24.6. Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília.
- 24.7. As questões decorrentes da execução do contrato ou da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum do Estado do Pará.

Belém (PA), 22 de março de 2012.

Benedito Ivo Santos Silva
PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2012
PROCESSO 0298/2012

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

O presente PREGÃO tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO EVENTUAL DE TICKET ALIMENTAÇÃO EM PAPEL (POR MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), DESTINADOS À FUNCIONÁRIOS PLANTONISTAS E OUTROS DA FUNTELPA.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando o início do exercício 2012 e juntamente com ele o retorno de várias ações que necessitam de pessoal além do horário normal de trabalho, e nos finais de semana, a exemplo as transmissões e coberturas do Campeonato Paraense de Futebol, o Terruá Pará, Festival de Verão, Cobertura dos eventos do Círio de Nazaré, Festival de Ópera, Feira do Livro, entre outros. Ressaltamos ainda as programações diárias da Tv, Rádio e Portal cultura que são ininterruptas, das quais em diversas vezes necessitam da permanência de pessoal para a execução das atividades.

3. DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO:

TICKET ALIMENTAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Und
01	Ticket no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, acrescido de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	7.800	und
02	Ticket no valor de R\$ 15,00 (Quinze Reais) cada, acrescido de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	600	und

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO:

- Os **"tickets"** serão solicitados pela Diretoria Administrativa conforme demanda. Após a solicitação os mesmos deverão ser entregues em no máximo 05 dias após a solicitação. O quantitativo solicitado dependerá do saldo de **"tickets"** remanescente ainda presente na FUNTELPA, podendo variar os pedidos conforme a demanda mensal do projeto.
- Os **"tickets"** adquiridos deverão ser do tipo Bilhete Impresso em papel com valor facial de R\$ 10,00 (dez reais) e R\$ 15,00 (quinze reais) e deverá ter ampla aceitação nos estabelecimentos comerciais na capital e interior do estado do Pará.
- Os **"tickets"** emitidos deverão ter validade de pelo menos 6 meses após sua emissão. Somente serão aceitos tickets emitidos no mês da solicitação.

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2012
PROCESSO 0298/2012

- d) Os **“tickets”** deverão ser do tipo **ALIMENTAÇÃO** e, portanto, aceitos em lanchonetes, restaurantes, padarias e supermercados.
- e) Os **“tickets”** que não forem usados no prazo de validade ofertado deverão ser trocados por outros com atualidade vigente, sem ônus para o órgão.

5. DOS BENEFICIÁRIOS

- a) São beneficiários todos os funcionários da FUNTELPA, que tenham sua jornada de trabalho na modalidade plantão e outros casos específicos autorizados pelo diretor, coordenador ou gerente.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- b) Os serviços serão executados pelo prazo de 12 meses.
- c) As solicitações de fornecimento de tickets serão feitas conforme demanda, podendo também o quantitativo variar, até o limite contratado.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- a) Serão avaliados os cumprimentos dos prazos para entrega dos **“tickets”** (em papel). Facilidade para o uso (aceitabilidade em vários estabelecimentos comerciais).
- b) Cumprimento de prazos pré-estabelecidos.
- c) Envio de material adequado e especificações corretas dos dados.
- a) Ter ampla aceitação nos estabelecimentos comerciais na capital e interior do estado do Pará.

8. QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO:

- a) Fornecedor Global estimado para 12 (doze) meses é de 8.400 (oito mil e quatrocentos) **tickets**.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666-93.

Aprovação:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2012
PROCESSO 0298/2012

ANEXO III
(MODELO DE PROPOSTA)
PAPEL TIMBRADO (nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

A empresa _____, estabelecida à _____ n° _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ/MF sob n° _____ apresenta a sua proposta comercial relativa à presente licitação, AQUISIÇÃO DE TICKET ALIMENTAÇÃO, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- 1) **Taxa de Administração, no percentual de _____% (_____)**, sobre o valor nominal dos **"tickets"**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua elaboração.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	TAXA ADM. (%)	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL + TAXA ADM.	PERÍODO
01	Ticket no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, acrescido da comissão de serviços.	7.800		R\$ 78.000,00		12 MESES
02	Ticket no valor de R\$ 15,00 (Quinze Reais) cada, acrescido da comissão de serviços.	600		R\$ 9.000,00		
VALOR GLOBAL		8.400		R\$ 87.000,00		

- 2) Declaramos, sob as penalidades legais, que a nossa empresa não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública nas diversas esferas de Governo.
- 3) Declaramos nossa empresa é cadastrada no Programa de Alimentação do Trabalhador-PAT do Ministério do Trabalho, como empresa prestadora de serviços de alimentação coletiva, para administração e/ou fornecimento de cartões/ticket que permitam a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.
- 4) Declaramos que nenhum dirigente, gerente, sócio, ou responsável técnico, mantém vínculo trabalhista com a FUNTELPA.
- 5) Declaramos que os serviços serão prestados de acordo com exigências e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 6) A presente proposta tem o prazo de validade de 90 (noventa) dias úteis.
- 7) As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2012 _____, em ____ de _____ de ____
- 8) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);

(assinatura do representante legal da proponente)

(local e data)

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2012
PROCESSO 0298/2012

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

ARTIGO 7º, INCISO XXXIII

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico N° xxx/2012 - FUNTELPA

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n° (n° da CI) e do CPF n° (n° do CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2012
PROCESSO 0298/2012

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º, ARTIGO 32, DA LEI Nº 8.666/93

(Fatos Supervenientes e Impeditivos)

Ref.: Edital de Pregão N°

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n° (n° da CI) e do CPF n° (n° do CPF), **DECLARA**, sob às penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2012
PROCESSO 0298/2012

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. /2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TICKET ALIMENTAÇÃO EM PAPEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA E A EMPRESA....., CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO:

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, órgão da administração indireta, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco – CEP: 66.093-020 – Belém – Pará, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7, neste ato representado pela sua Presidente, a Senhora **ADELAIDE OLIVEIRA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXXX-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade, XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo xxxx/2012, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, **Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555 de 2000, Decreto Federal nº. 5.450 de 2005, Decretos Estaduais nº. 877 e 878, de 31 de março de 2008, Lei Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Lei Complementar Federal nº. 123/2006**, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor)**, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 001/12, doravante denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo por parte da CONTRATADA, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE TICKET ALIMENTAÇÃO EM PAPEL, DESTINADOS À FUNCIONÁRIOS PLANTONISTAS E OUTROS DA FUNTELPA**, de forma regular e constante, durante a vigência deste contrato, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2012 e seus anexos, considerados partes integrantes deste contrato, independentemente de sua transcrição.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2012, processo licitatório n.º 0298/2012, realizado com base na Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 3.555 de 2000, Decreto Federal n.º 5.450 de 2005, Decretos Estaduais n.º. 877 e 878, de 31 de março de 2008, Lei Estadual n.º. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Lei Complementar Federal n.º. 123/2006, subsidiariamente, a Lei Federal n.º

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2012
PROCESSO 0298/2012

8.666/93 e da Lei n.º. 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor) e legislação correlata ao objeto, e demais exigências deste edital.

3. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.1.1. Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2012.

3.1.2. Proposta do fornecedor, datada de ____/____/____.

3.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis todos os termos aditivos que vierem a ser efetivados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.3. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA para o exercício de 2012, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 65.201 – FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO;

Programa de Trabalho: 24.122.1297.4534

Fonte: 0101

Elemento de Despesa: 33.90.39

3.4. Em havendo prorrogação de prazo e execução dos serviços, para os exercícios seguintes, deverá ser dada a especificação do Elemento de Despesa e Nota de Empenho pelos quais correrão as despesas com o Contrato.

5. DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), e sobre o qual incidirá uma Taxa de Administração no percentual de _____% (_____), cujo valor será de R\$ (_____), perfazendo o valor global de R\$ (_____), conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	TAXA ADM. (%)	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL + TAXA ADM.
01	<i>Ticket</i> no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, acrescido da comissão de serviços.	7.800		R\$ 78.000,00	
02	<i>Ticket</i> no valor de R\$ 15,00 (Quinze Reais) cada, acrescido da comissão de serviços.	600		R\$ 9.000,00	
VALOR GLOBAL		8.400	xxxxxxx	R\$ 87.000,00	

5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, inspeção em fábrica, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2012
PROCESSO 0298/2012

objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 6.2. O Contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da Administração, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.
- 6.3. A prorrogação deverá ser justificada por meio de despacho da autoridade superior antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo cronograma físico financeiro adaptado às novas condições.

7. DO REAJUSTAMENTO

- 7.1. A taxa de administração será irreeajustável, exceto quando da prorrogação do contrato por meio de termo aditivo de prorrogação de prazo, e somente após o decurso de vigência de 12 (doze) meses.

8. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em nome da Adjudicatária, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 30º (trigésimo) dia útil, em horário bancário, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.
- 8.2. **O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e indireta do estado do Pará mediante crédito em conta corrente da contratada aberta no Banco do estado do Pará - BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, revogado pela Instrução Normativa SEFA n.º 0022 de 23 de junho de 2008 publicada no Diário Oficial n.º 31.196 de 24 de junho de 2008.**
- 8.3. Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, CNPJ n.º 11.953.923/0001-84, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 8.4. **O fornecedor ou prestador de serviços da FUNTELPA que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber, ficando a FUNTELPA isenta de responsabilidade da restituição do valor descontado;**
- 8.5. Na hipótese do atraso do pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, provocado exclusivamente pela FUNTELPA o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2012
PROCESSO 0298/2012

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratório;

N = Número de dias entre a data prevista para o efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a FUNTELPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado em 12 (doze) meses.

9.2. O prazo para o início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, a partir da assinatura deste contrato.

10. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

10.1. Os **Tickets**, objetos deste contrato serão entregues na FUNTELPA, situada na Avenida Almirante Barroso, nº 735, Bairro Marco, CEP 66.093-020, Belém/PA, Fone: (91) 4005-7739 / 7731, o qual será recebido pelo gestor do Contrato.

10.2. Todo os **Tickets** entregues em desacordo com as especificações serão obrigatoriamente substituídos, sem ônus para a FUNTELPA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual no prazo de até 5 (CINCO) dias, contatos da convocação expressa da FUNTELPA, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, a contratada estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2012
PROCESSO 0298/2012

- 11.2.1. Advertência por escrito;
- 11.2.2. Multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e dos termos aditivos, se for o caso;
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2.4. As penalidades previstas nos subitens 11.1, 11.2.1 e 11.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 11.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.3. Pelo atraso injustificado durante a execução do Contrato, será aplicada multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do Contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial.
 - 11.3.1. As multas referidas nos subitens 11.2.2 e 11.3 poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela FUNTELPA, ou cobradas judicialmente.

12. DA PRORROGAÇÃO / RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. O Contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da Administração, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.
- 12.2. A prorrogação deverá ser justificada por meio de despacho da autoridade superior antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo cronograma físico financeiro adaptado às novas condições, se for o caso.
- 12.3. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da lei nº 8.666/93.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

A CONTRATADA obriga-se a:

- 13.1. Dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando as cláusulas e condições nele estabelecidas, bem como, as estipuladas em sua Proposta que não o contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto deste contrato;
- 13.2. Responsabilizar-se pela eficiência, eficácia e qualidade do objeto deste contrato fornecido à CONTRATANTE;

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2012
PROCESSO 0298/2012

- 13.3. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade, a fiscalização feita pela CONTRATANTE;
- 13.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos empregados que aplicar, bem como, os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 13.5. Indenizar a CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa na execução deste contrato;
- 13.6. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 0003/2012.
- 13.7. Não transferir ou ceder o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 13.8. Fornecer os tickets a FUNTELPA nos valores quantitativos e condições fornecidos pela Diretoria Financeira da CONTRATANTE e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação enviada pela Gerencia Financeira da Fundação, via fax ou e-mail.
- 13.9. Entregar os tickets de papel solicitados pela Diretoria Financeira da CONTRATANTE, na Sede desta e no prazo de 5 (cinco) dias após solicitação da mesma.
- 13.10. Após a rescisão por termo da vigência do contrato, ou no caso de rescisão antecipada, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições do serviço por mais 30 (trinta) dias.

A CONTRATANTE Obriga-se a:

- 13.11. Dar acesso ao pessoal da CONTRATADA, responsável pela entrega dos tickets Alimentação, ao local de entrega dos mesmos, no prazo de vigência deste instrumento;
- 13.12. Cumprir os prazos e demais compromissos assumidos neste contrato;
- 13.13. Efetuar à CONTRATADA, nos prazos previstos, todo pagamento que lhe for devido, de conformidade com a cláusula 2 deste Contrato e desde que cumpridas as obrigações contratuais;
- 13.14. Adotar as providências de sua competência, destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações na execução deste Contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2012
PROCESSO 0298/2012

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A Presidente da FUNTELPA, através de ato administrativo, nomeará um Gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 da lei 8.666/93, a quem competirá, entre outras atribuições:

- I. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento dos objetos e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas no fornecimento dos **Tickets**, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela agência contratada;

Subcláusula Única - A ação do Gestor do Contrato não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

15. DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

15.1. A Contratada não poderá, salvo em “curriculum vitae”, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

Subcláusula Única - A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome da Contratante à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

16. DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

16.1. Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Administração da Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2012
PROCESSO 0298/2012

de mera e excepcional concessão da Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18. DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

19. DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

20. DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém-PA, XX de XXXXXXXXX de 2012.

ADELAIDE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA FUNTELPA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF: